



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 121174/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 07/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00046/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



PROPOSTA PARA FESTA DE INAUGURAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO “MANOEL CANDEIA” DA CIDADE DE QUIXABA – PB, DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

	ITEM	VALORES
01	LOCAÇÃO DE UM TABLADO DE 50 CM DE ALTURA 10X07, GRID, ILUMINAÇÃO E SOM	\$ 8.000,00
	TOTAL	\$ 8.000,00

Patos – PB., 06 de Dezembro de 2023.

EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ: 27.117.054/0001-98



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 090/2023

Faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para ser utilizado na inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023.

A escolha recaiu sobre a empresa: **EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98**, com o total **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 090/2023

Faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para ser utilizado na inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023.

A escolha recaiu sobre a empresa: **EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98**, com o total **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 090/2023

Faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para ser utilizado na inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023.

A escolha recaiu sobre a empresa: **EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98**, com o total **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 046/2023 PMQ, destinado a locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 090/2023, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 8.666/93, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas as cotações e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **EDSON LEITE MONTENEGRO**, CNPJ nº 27.117.054/0001-98, situada na rua Noé Trajano, 62, casa, Maternidade, Patos/PB, perfazendo um Valor Global de R\$ 08.000,00 (oito mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 05 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Em, 05 de dezembro de 2023.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; PROJETO DE ATIVIDADE: 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 2109 Manutenção do Evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos; 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

OBJETO: Contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARTICIPANTE: EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98, situada na rua Noé Trajano, 62, casa, Maternidade, Patos/PB.

FUNDAMENTADO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou Programas.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de dezembro 2023.

Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/12/2023 às 10:10:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 121174/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00046/2023
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 05/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 8.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.117.054/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	6f6b3d0281eddc82b3d2e99936a0659c
Justificativa do preço contratado	Sim	6f6b3d0281eddc82b3d2e99936a0659c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6f6b3d0281eddc82b3d2e99936a0659c
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	b96e87ab99bb8b220b090334e7fa2bb5
Previsão Orçamentária	Sim	d825d5512ce05286ea8407f1af4cbc60
Projeto básico ou termo de referência	Sim	52254931973a9516956d709d24432c99
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7	Sim	7a96094581b28c1d83e93d89fd41ca36
Ratificação	Sim	b60b720bc8cae574fb938bf35ef130aa

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98, situada na rua Noé Trajano, 62, casa, Maternidade, Patos/PB.

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, aqui denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a **EMPRESA EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98, situada na rua Noé Trajano, 62, casa, Maternidade, Patos/PB**, denominado de **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM TABLADO DE 50 CM DE ALTURA, 10X07, GRID, ILUMINAÇÃO E SOM.	UND	R\$ 8.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o Valor Global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** que deverá ser liberado e repassado ao **CONTRATADO** conforme proposta aprovado neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

DOS PRAZOS

EDSON LEITE
MONTENEGRO
27117054000198

Digitally signed by EDSON LEITE
MONTENEGRO.27117054000198
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, L=Patos, OU=AC
SOLLITI Multiple v5, OU=22467329000193, OU=
Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=EDSON LEITE
MONTENEGRO.27117054000198
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.12.06 16:41:29.0300
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia **06 de dezembro** do ano em curso com vigência 2 meses ou até o termino da vigência do convenio, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; PROJETO DE ATIVIDADE: 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 2109 Manutenção do Evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos; 2107 Promoção de Eventos Culturais , Turísticos e Religiosos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

EDSON LEITE
MONTENEGRO:
27117054000198

Digitally signed by EDSON LEITE
MONTENEGRO:27117054000198
DN: c=BR, ou=CP-8, ou=SE, ou=PB, ou=Passo, ou=AC
SQUITI, Município, ou=Quixaba, ou=2000055, ou=
Presencial, ou=Certificado P.A1, CN=EDSON LEITE
MONTENEGRO:27117054000198
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.12.08 16:44:03.00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Patos é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON LEITE
MONTENEGRO:27
117054000198

Digitally signed by EDSON LEITE
MONTENEGRO:27117054000198
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=Patos, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=32467329000153, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=EDSON LEITE
MONTENEGRO:27117054000198
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.12.06 16:42:03-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ nº 27.117.054/0001-98
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a **EDSON LEITE MONTENEGRO**, CNPJ nº **27.117.054/0001-98**, situada na rua Noé Trajano, 62, casa, Maternidade, Patos/PB, classificada em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**, para a locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 06 de dezembro de 2023.

Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

EDSON LEITE
MONTENEGRO:2711705
4000198

Digitally signed by EDSON LEITE MONTENEGRO:27117054000198
DN: cn=EDSON LEITE MONTENEGRO:27117054000198, o=QUIXABA, ou=QUIXABA, ou=CERTIFICADO P.J.A1, cn=EDSON LEITE MONTENEGRO:27117054000198
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.12.06 16:42:23-0300
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ nº **27.117.054/0001-98**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 046 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
Processo Administrativo nº 090/2023

OBJETO: Contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98, situada na rua Noé Trajano, 62, casa, Maternidade, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/12/2023 à 06/02/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:1EE616BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/12/2023. Edição 3506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Em, 05 de dezembro de 2023.

Senhora Secretaria,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; PROJETO DE ATIVIDADE: 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 2109 Manutenção do Evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos; 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Quixaba-PB
NESTA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.117.054/0001-98
Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
Endereço: R NOE TRAJANO 62 CASA / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609294097710162

Informação obtida em 01/12/2023 17:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **ADD0.3CD3.2702.A7B3**

Emitida no dia 01/12/2023 às 17:12:14

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.117.054/0001-98**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME	Sequencial: 254516
CPF/CNPJ: 27.117.054/0001-98	Validade: 01/10/2023
Endereço: RUA NOE TRAJANO 62 Localização: MATERNIDADE PATOS 58701385	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 2 de Agosto de 2023.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

B0FDB03091B8E56D8AA6D85A7A4CEBDB9C669C0E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ: 27.117.054/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:57 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **7F3F.6685.8854.B275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.117.054/0001-98

Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO

Nome Fantasia: EDSON 7

Certidão emitida às 17:15 de 01/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **G3D8.Y4Ee**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.117.054/0001-98

Certidão n°: 68640179/2023

Expedição: 01/12/2023, às 17:17:02

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.117.054/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/12/2023 às 10:13:40 foi protocolizado o documento sob o N° 121176/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001462023

Data da Publicação: 07/12/2023

Data da Assinatura: 06/12/2023

Data Final do Contrato: 06/02/2024

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação por menor valor global de empresa especializada na locação de um tablado de 50 cm de altura, 10x7, grid, iluminação e som para inauguração do complexo esportivo Manoel Candeia na cidade de Quixaba no dia 08 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratado (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Contratado (CNPJ): 27.117.054/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cc327c4bc4883efbd41a3d0739b32718
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d227f14cc06f3546051065e69802c0c8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d825d5512ce05286ea8407f1af4cbc60
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9930459a441ecb0c334d88a230df31f2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 121174/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/12/2023 às 10:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121176/23 ao Documento 121174/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121174/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	13 - 16	9930459a441ecb0c334d88a230df31f2
Comprovante de publicidade	17	cc327c4bc4883efbd41a3d0739b32718
Comprovação da existência de dotação orçamentária	18	d825d5512ce05286ea8407f1af4cbc60
Comprovantes de regularidade da contratada	19 - 24	d227f14cc06f3546051065e69802c0c8
RECIBO PROTOCOLO	25	f9945f580150f1c3ea37591880d86190

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**